



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO

Soledade de Minas, 01 de fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

Respeitosos cumprimentos.

Considerando que o contrato de prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional teve sua vigência esgotada,

Considerando que é imprescindível tais serviços, e não havendo no quadro de servidores da Câmara servidor para efetuar essas tarefas,

Solicito de Vossa Excelência, a fineza de determinar a contratação de uma empresa para prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PROJETO BÁSICO

1 – OBJETO

Prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional conforme especificações abaixo:

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de um prestador de serviços de publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos praticados pela Câmara Municipal, em especial os referentes às licitações, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3 – DO VALOR CONTRATUAL

OBJETO	VALOR MENSAL / VALOR TOTAL
Prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.	R\$ 850,00 (oitocentos e vinte reais) mensais, totalizando-se o custo do presente contrato, ao longo de sua vigência, estimado em R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

• Como se verifica é dispensável a licitação nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8.666 de 1.993 c/c o Decreto nº 9.412 de 2018.

4 – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Para escolha do fornecedor contratado foram levados em conta o número de tiragem e abrangência, bem como o valor da proposta apresentada pelo Jornal.

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1 – Publicações de atos oficiais, portarias, decretos, contratos e outras publicações necessárias para o cumprimento da legislação.

5.2 – A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal, um espaço equivalente a um quarto de página preto e branco, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Soledade de Minas.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



5.3 – A contratada compromete-se a entregar à Câmara Municipal a quantia de pelo menos 25 (vinte e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

5.4 – Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos um dia antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

5.5 – A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu presidente ou por outro servidor autorizado.

5.6 – Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado e a cores, a diferença não será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

5.7 – Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de três dias.

Soledade de Minas, 01 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa

Donizeti de Lima Cazelato ME

CNPJ: 13.754.104/0001-33

Rua Silviano Brandão, nº 426 sala 01

Centro - 37.550-000 / Pouso Alegre - MG IE: 001783865.00-89



Pouso Alegre, 01 de fevereiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE		
Razão Social: <i>Donizeti de Lima Cazelato</i>		
Logradouro: <i>Rua Silviano Brandão, nº 426 sala 01</i>	Nº <i>42</i>	Bairro: <i>Centro</i>
Cidade: <i>Pouso Alegre</i>	UF: <i>MG</i>	CEP: <i>37.550-000</i>
CNPJ nº: <i>13.754.104 0001-33</i>		Incr. Est.: <i>001783865.00-89</i>
E-mail: <i>cazelato_jornaldregional@outlook.com</i>		Telef.: <i>(35) 3425-2242</i>
Agência: <i>3255</i>	Banco: <i>Santander</i>	Conta Corrente: <i>13.003.359-7</i>

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Contratação de Jornal impresso diário, Regional com 4 edições, publicações de atos oficiais do poder legislativo de Soledade de Minas	10 MESES	R\$ 1.465,00	R\$ 14.650,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias


Pouso Alegre, 01 de fevereiro de 2021.
Donizete Lima Cazelato - Diretor Geral

13.754.104/0001-33
DONIZETE LIMA CAZELATO
ME
Rua Silviano Brandão, Nº 426
Sala 01 CENTRO
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG

Jornal Diário

Desde 2003

A SERVIÇO DO SUL DE MINAS

www.jornaldiariopa.com

Arlene Martins Moreira ME
CNPJ: 13.508.401/0001-07 / IE: 001759369.00-16
Endereço: Rua Orviato Butti, 75 - Fátima II
Pouso Alegre - MG / CEP: 37.550-000 Telef.: (35) 3421-1945
E-mail: arlene-jornaldiario@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Publicações em jornal diário de atos oficiais e de matérias institucionais do legislativo municipal de Soledade de Minas	10 (meses)	R\$ 1350,00	R\$ 13.500,00

VALIDADE DA PROPOSTA

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias

Local: Pouso Alegre

Data: 01-02-2021

DECLARAÇÃO

Declaro ter tomado conhecimento do objeto a ser pesquisado.

Assinatura:

Nome:

Arlene Martins Moreira

Cargo:

Diretora

Identidade:

948490063

CPF:

662.095.366-20

CARIMBO DO CNPJ

13.508.401/0001
ARLENE MARTINS MOREIRA
ME
Rua Orviato Butti, Nº 75
FÁTIMA 2
37.550-000 - POUSO ALEGRE - MG



Baependi, 01 de fevereiro de 2021.

PROPOSTA COMERCIAL

A
Câmara Municipal de
Soledade de Minas.

A/C:
Sra. Elaine
Licitação e Contratos

A empresa Jornal Panorama Ltda-ME, com sede na Rua Mateus Guimarães dos Santos, nº 84, Bairro Jardim América em Baependi, inscrita no CNPJ sob o nº 08.560.398/0001-22, abaixo assinada por seu representante legal, vem por meio desta, apresentar o valor de orçamento, segue dados e valores:

Especificação do objeto:	Valor Mensal:	Valor Total:
Publicação de atos oficiais, institucionais e trabalhos da câmara. Publicação em jornal diário com 5 (cinco) edições por semana. Publicação de até ¼ (um quarto) de página, podendo ser publicado em uma única edição ou fracionado em mais edições.	R\$ 850,00	R\$ 8.500,00

Valor por extenso: Oitocentos e cinquenta reais

Valor total por extenso: Oito mil e quinhentos reais.

Obs: Vigência do contrato 10 (dez) meses, de março à dezembro de 2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.


Jornal Panorama Ltda-EPP
Giovanni Alberto Barbosa
Assistente Jurídico
Setor de Licitação e Contratos

08.560.398/0001-22
JORNAL PANORAMA
LTDA
R. Mateus Guimarães
dos Santos, Nº 84
JARDIM AMÉRICA
[37.443-000 - BAEPENDI - MG]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por seu presidente, o Vereador Luciano da Silva Taveira, aqui designada **CONTRATANTE**, e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato sendo representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal, em jornal de circulação regional conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico do pedido de contratação que é parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Pelos serviços prestados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXX) ao longo de sua vigência contratual, sendo divididas em XX parcelas, no valor de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX) cada.

2.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

2.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos à contratada, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

2.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

0000000000 – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

0000000000 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



2.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal, um espaço equivalente a um quarto de página preto e branco, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

3.2 – A contratada compromete-se a entregar à Câmara Municipal a quantia de pelo menos 25 (vinte e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

3.3 – Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos um dia antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

3.4 – A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu presidente ou por outro servidor autorizado.

3.5 – Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado e a cores, a diferença não será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

3.6 – Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de três dias.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.5 – As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

6.2 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

6.3 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

6.4 – As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1195



7 – DO FORO

7.1 – Fica eleito, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca de São Lourenço - MG.

E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 01 de fevereiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS**

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Nome:

RG:

TESTEMUNHA

Nome:

RG:



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefãx: (35) 3333-1105



DESPACHO AUTORIZATIVO

Assunto: Prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

ACATO A SOLICITAÇÃO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO ACIMA.

Encaminhe os autos aos departamentos relacionados abaixo no sentido de tomar as providencias necessárias para formalização do ato:

- **TESOURARIA** – para informar se há recursos orçamentários;
- **CONTABILIDADE** – para informar se há dotação disponível;
- **JURÍDICO** – para emitir parecer acerca da legalidade.

Soledade de Minas, 03 de fevereiro de 2021.


REINALDO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

Aos cinco dias do mês de fevereiro de 2021, abri o processo administrativo relativo ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, DISPENSA Nº 03/2021**, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Soledade de Minas, 05 de fevereiro de 2021.

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Soledade de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Informação de Dotação Orçamentária.

Referente: Prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

O setor de Contabilidade da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, orçar a despesa referente a REQUISIÇÃO, o qual indico a seguinte dotação à conta do orçamento de 2021:

01.01.01.122.0001.2005 – Manutenção da Divulgação de Atos Oficiais

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


OMAR SALIM SARKIS
Contador



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Soledade de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Assunto: Previsão de Recursos Financeiros e Orçamentários

Referente: Prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

O setor de tesouraria da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, que em cumprimento ao artigo 14 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993, a Câmara dispõe de previsão de recursos orçamentários para despesa a que se refere este processo.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Secretária Legislativa



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER JURÍDICO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021 – DISPENSA Nº 03/2021

Referente: Processo de Licitação Dispensada nº 04/2021 da Câmara Municipal de Soledade de Minas/MG, para contratação de empresa para prestar serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Soledade de Minas, vem, mui respeitosamente perante Vossa Excelência, em resposta a solicitação feita a este setor, emitir parecer acerca da legalidade do processo Administrativo com intuito de contratar diretamente empresa para prestar serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional.

I – RELATÓRIO

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria Jurídica, na forma do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666 de 1.993, para análise jurídica acerca da legalidade do texto da minuta do contrato referente a dispensa nº 03/2021.

Os autos estão instruídos, no que importa ao objeto da presente análise, com os seguintes documentos:

Requisição/solicitação do objeto. (Acórdão nº 254/2.004 – Segunda Câmara – TCU);

Consta Projeto Básico simplificado (artigo 6º, IX, 7º, parágrafo 2º, I, e parágrafo 9º, da Lei 8.666/93);

Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (artigo 7º, parágrafo 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei 8.666/93);

Constam as comprovações referente à regularidade fiscal federal (artigo 193, da Lei 5.172/66), com a Seguridade Social – INSS (artigo 195, parágrafo 3º, da CF de 1988), e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (artigo 2º da Lei 9.012/95);

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (artigo 50, IV, da Lei 9.784/99);

Dr. Thiago Fontana O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



Termo de autorização da autoridade competente para a abertura da licitação (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93 e artigos 7º, I e 21, V, do Decreto 3.555/00);

Termo de abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (artigo 38, caput, da Lei 8.666/93).

II – ANÁLISE JURÍDICA

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Pois incumbe a esta assessoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa. Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos.

Quanto à instrução do procedimento de dispensa em tela, registre-se que constam dos autos a autorização da autoridade competente para abertura do procedimento.

Registre-se, ainda, que a pretensa contratação se encontra justificada no item 2 do projeto básico bem como a escolha do prestador de serviço.

Quanto a dispensa de procedimento licitatório, trata-se de regra básica no ordenamento jurídico, posto que o artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 c/c o Decreto nº9.412/2018, é taxativo ao estabelecer que nas compras e serviços que não ultrapassem o valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), dentro do respectivo exercício financeiro é dispensável o processo licitatório. No presente caso verifica-se que o valor total do contrato é de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Será utilizado o instrumento de contrato, conforme caput do artigo 62 da Lei das Licitações, encontrando-se a respectiva minuta em plena conformidade com o disposto nos artigos 54 e 55 da Lei 8.666/93.

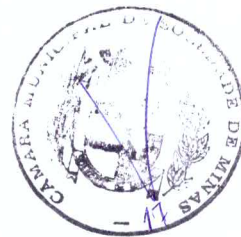
Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, pugna esta assessoria pela ratificação da contratação de forma direta por estar em conformidade com o ordenamento jurídico brasileiro.

Soledade de Minas, 12 de fevereiro de 2021.

DR. THIAGO FONTAN OWSIANY ROCHA

Assessor Jurídico – OAB/MG 157.583

Dr. Thiago Fontan O. Rocha
Assessor Jurídico
OAB/MG: 157.583



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Soledade de Minas, 19 de fevereiro de 2021.

Ao Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que segue:

Considerando a necessidade de prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional;

Considerando que existem recursos orçamentários e financeiros para acobertarem as despesas decorrentes com a contratação direta, segundo declarações acostadas neste processo;

Considerando que segundo a pesquisa de mercado os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado;

Considerando que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a permitir a contratação direta;

Considerando o parecer favorável emitido pela assessoria jurídica;

Por todo o exposto acima, esta comissão vem, através desta, emitir parecer favorável a contratação em questão, opinando pela ratificação da presente contratação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

ELAINE PINTO COSTA

Responsável pelo Serviço de Licitação nomeada pela Portaria 162/2021.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro, Soledade de Minas – MG, inscrita no CNPJ nº 08.510.524/0001-34, neste ato representada por sua presidente, o Vereador Reinaldo dos Santos, aqui designada **CONTRATANTE**, e **JORNAL PANORAMA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, sediada a Rua Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi/MG, neste ato representado por sua proprietária, Karla Danitza Velásquez, inscrita no CPF nº 545.749-866-20, portadora da cédula de identidade RG nº M3484792, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei 8.666/93, as seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a prestação, pela contratada, de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal, em jornal de circulação regional conforme condições e especificações contidas no Projeto Básico do pedido de contratação que é parte integrante e inseparável deste contrato, independente de transcrição.

2 – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 – Pelos serviços prestados, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) ao longo de sua vigência contratual, sendo divididas em 10 parcelas, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) cada.

2.2 – O pagamento pelos serviços prestados será realizado mensalmente, até o seu último dia útil, mediante emissão de recibo pela contratada.

2.3 – Fica a contratante autorizada a reter, dos pagamentos devidos à contratada, qualquer contribuição, porventura, exigida por lei.

2.4 – As despesas recorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Soledade de Minas, na unidade correspondente à Câmara Municipal:

01.01.01.122.0001.2005 – Manutenção da Divulgação de Atos Oficiais

Karla Danitza Velásquez

Guina Almeida



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.5 – Se ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento de qualquer parcela, fica a contratada autorizada a suspender os serviços contratados, até a efetiva regularização de todos os débitos vencidos, devidamente corrigidos, nos termos do artigo 78, XV, da Lei 8.666/93.

3 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A contratada reservará, a cada mês, distribuída em uma ou mais edições do jornal, um espaço equivalente a um quarto de página preto e branco, para a publicação de atos oficiais do Poder Legislativo, balancetes e outros relatórios oficiais da Câmara Municipal de Soledade de Minas.

3.2 – A contratada compromete-se a entregar à Câmara Municipal a quantia de pelo menos 25 (vinte e cinco) exemplares de cada edição do jornal, para distribuição no Município.

3.3 – Os textos, atos oficiais, documentos e relatórios a serem publicados serão fornecidos pela contratante, devendo ser encaminhados à contratada, via fax ou e-mail, pelo menos um dia antes do fechamento da edição em que se deseje publicá-los.

3.4 – A contratante terá responsabilidade sobre todos os textos e documentos enviados para publicação, que serão assinados pelo seu presidente ou por outro servidor autorizado.

3.5 – Em caso de cobertura jornalística de eventos, em espaço superior ao contratado e as cores, a diferença não será cobrada em nota fiscal complementar, mediante autorização prévia da contratante.

3.6 – Em ocasiões especiais, quando a presença da equipe de jornalismo (reportagem) for requisitada, a contratante deverá entrar em contato com a contratada com uma antecedência mínima de três dias.

4 – DA VIGÊNCIA, RESCISÃO E ALTERAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência deste contrato terá início a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021.

4.2 – O presente instrumento poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, sem qualquer multa, mediante simples notificação por escrito de uma parte

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou em forma amigável, dispensada tal antecedência.

4.3 – Sem prejuízo do disposto no item anterior, aplicam-se, ainda, ao presente contrato, os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as suas penalidades previstas no artigo 80 da referida lei.

4.4 – O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, ou prorrogado, se houver necessidade da contratante e conveniência para ambas as partes, sempre na forma de aditivos, conforme artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

5 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

5.1 – O descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento ou a ocorrência de qualquer dos motivos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93 será comunicado pela parte prejudicada a outra, por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, para que seja providenciada a regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2 – A não regularização da ocorrência no prazo acima aludido ensejará, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de outras sanções, a rescisão do contrato.

5.3 – O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência do presente contrato, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar aplicações de sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia.

5.4 – Em caso de rescisão do contrato por causa imputada à CONTRATADA, poderá aplicada penalidade de multa, ficando fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação.

5.5 – As penalidades previstas neste contato poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Presidente da Câmara, se entender que as justificativas apresentadas pela contratada a isenta de culpa.

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – O presente contrato é de natureza administrativa, não gerando entre as partes nenhum vínculo, nem tampouco entre a contratante e eventuais auxiliares da contratada.

6.2 – O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



6.3 – Nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, a contratante realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

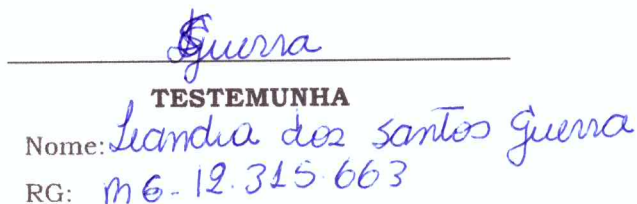
6.4 – As partes elegem o foro da comarca de São Lourenço, no intuito de dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em conformidade ao parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 8.666/93.

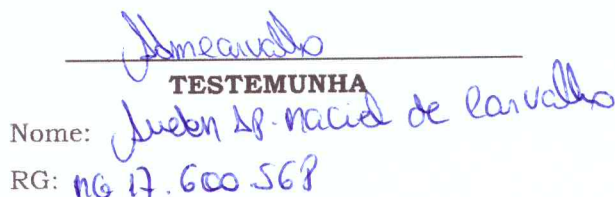
E por estarem assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Soledade de Minas, 01 de março de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE
SOLEDADE DE MINAS


JORNAL PANORAMA LTDA - ME


TESTEMUNHA
Nome: Liandua dos Santos Guerra
RG: MG-12.315.663


TESTEMUNHA
Nome: Jucenir S. Naciel de Carvalho
RG: MG 17.600.568



Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000

CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105



TERMO CIRCUNSTANCIADO DE RATIFICAÇÃO

Soledade de Minas, 02 de março de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS, SR. VEREADOR REINALDO DOS SANTOS, no exercício de suas atribuições legais, torna público a ratificação da dispensa de licitação para a contratação direta com **JORNAL PANORAMA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Guimarães dos Santos, nº 84, Jardim América, Baependi/MG, e inscrita no CNPJ nº 08.560.398/0001-22, cujo objetivo é a prestação de serviços em publicação institucional dos atos oficiais da Câmara Municipal em jornal de circulação regional, com respaldo legal no artigo 24, II da Lei 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 04/2021, DISPENSA Nº 03/2021, CONTRATO Nº 04/2021**.



REINALDO DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal